



LEI Nº 3.137 / 2010

Autoriza a Suplementação de Dotações Orçamentárias e dá outras Providências.

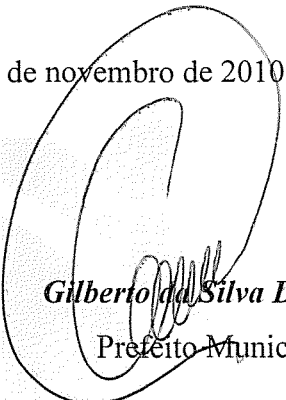
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento do exercício de 2010 em até mais 10% (dez por cento) de seu total, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º Para fins do artigo anterior, o Executivo Municipal poderá usar outros recursos previstos na Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 08 de novembro de 2010.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Proposição de Lei nº 085/2010.

*“Autoriza a Suplementação de Dotações
Orçamentárias e dá outras providências”.*

3.137

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a suplementar as dotações do orçamento do exercício de 2010 em até mais 10% (dez por cento) de seu total, podendo, para tanto, utilizarem-se dos recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º Para fins do artigo anterior, o Executivo Municipal poderá usar outros recursos previstos na Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

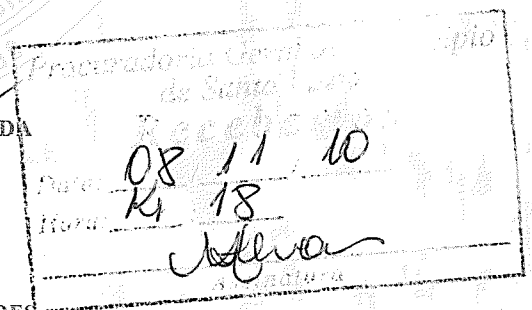
Santa Luzia, 28 de outubro de 2010.

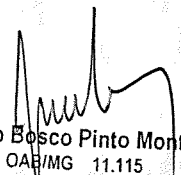

RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA

(Raimundinho)
Presidente


REGINALDO ALMEIDA FERNANDES

(Reginaldo do Gás)
1º Secretário

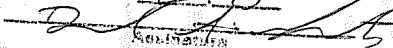



João Bosco Pinto Monteiro
OAB/MG 11.115
Procurador Geral
Câmara Munic. de Santa Luzia

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Gabinete do Prefeito

Data: 08/11/10

Hora: 17:15


Assinatura